MUNICIPAL DE CABEDELO
ESTADO DA PARAIBA

Lei nº 34 de 9 de junho de 1.961.

Abre Crédito Especial p. fins que especifica e dá providências.

O Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na importancia de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), destinados a aquisição de lâmpadas para as vias públicas desta Cidade e próprios municipais.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, Em 9 de junho de 1961.

(Ass) Onivaldo Figueirêdo Miranda
Prefeito Municipal

José de Arimatéa e Silva
secretário